

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA

PORTARIA Nº 006 - SME, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA REVOGADA
(Portaria 014/2022-SME)

EMENTA: Dispõe sobre a carga horária a ser cumprida pelos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, em virtude dos Decretos Municipais 873 e 874/2022, referente a coesão entre a retomada das aulas e prevenções contra à COVID-19 e outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 37 Constituição Federal e a lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que prorroga o estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 873 de 21 de janeiro de 2022, que trata da obrigatoriedade da comprovação vacinal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 874 de 21 de janeiro de 2022, que trata da redução do horário dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO as discussões sobre o assunto no Comitê Municipal do Combate ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece-se o atendimento ao público no horário das 8 horas às 12 horas nos setores e Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca).

§1. Após o horário estabelecido neste *caput*, as demais horas de serviço dos servidores se dará de forma remota.

§2. Considera-se atendimento ao público na SME-Ipojuca e Unidades de Ensino, toda solicitação de documentos escolares e busca por vaga, Bolsa Escola, transporte escolar, entre outros pedidos burocráticos;

§3. Devidamente autorizado pelo Diretor/Chefe imediato do setor, poderá ser realizado o revezamento dos servidores nos setores e Unidades de Ensino da SME-Ipojuca, cumprindo o horário semanal de forma presencial e remota.

§4. As atividades de aulas nas Unidades de Ensino, deverão ocorrer na forma remota a partir de 03/02/2022, com as Unidades informando os alunos as formas e canais para a efetivação das aulas;

§5. O atendimento ao público será somente realizado mediante apresentação da comprovação do ciclo de vacinação contra à COVID-19, por meio da carteira de vacinação ou passaporte de vacinação (documentos oficiais emitidos pelas Secretarias Municipais, Estaduais de Saúde ou Ministério da Saúde) e documento de identificação oficial com foto.

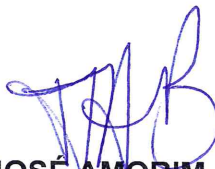
Art. 2º. As aulas na forma **presencial** do ano letivo da Rede Municipal de Ensino serão definidas em comum acordo com as instâncias de saúde a partir do mês de março de 2022, após deliberação do Comitê Municipal de Combate ao COVID-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 24 de janeiro de 2022.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação